



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 810/21 (RELATOR ESPECIAL)

Processo n° - 001625/18

Relator Especial: Deputado Silvio Camelo

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº636/2018, de autoria do Senhor Deputado Ronaldo Medeiros, que “Dispõe sobre assegurar a gratuidade nos ônibus intermunicipais aos membros das Guardas Municipais e Agentes Municipais de Trânsito, e dá outras providências”.

A matéria foi encaminhada para Relatoria Especial em atendimento ao Ato da Presidência nº 006/2021.

Justifica o Senhor Deputado, que o presente Projeto visa proporcionar aos servidores da Guarda Municipal e Agentes Municipais de Trânsito o direito de se deslocar para seu posto de trabalho e residência sem ônus de sua renda mensal.

Há muito, que tem se tornado rotina o assalto em ônibus, nossa população não está segura em lugar nenhum. É evidente, que o agravamento da crise tem contribuído com o aumento da criminalidade, porém, não se tem notícia de que os órgãos governamentais, a quem compete dar segurança ao cidadão, busquem amenizar tal situação.

A polícia militar, civil, agentes municipais de trânsito e guardas municipais, apesar de seus parcos salários, vem lutando para que os índices de violência sejam reduzidos. Cabe salientar, que devido as perdas salariais dos últimos anos, o orçamento familiar dessas categorias são sem dúvida, motivo de desânimo pois, os que cuidam do cidadão não conseguem nem morar com dignidade.

Lembramos, ainda, que as categorias acima citadas, mesmo quando de folga não se furtam quando do cumprimento do dever. São muitas as notícias vinculadas em jornais e na televisão, que estes profissionais da segurança pública, mesmo às vezes, nas horas de convívio familiar ou no seu lazer, protagonizam a defesa da vida frustrando assaltos, tentativas de homicídio ou até de suicídio, enfim, estão sempre alertas.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 09 de março de 2021.

DEPUTADO SILVIO CAMELO
RELATOR ESPECIAL